



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Enfermeiro Dr. **Ricardo Roberson Rivero**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 137.638 e por seu Tesoureiro, **Fabício dos Santos**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador da carteira COREN-RS nº 330.663, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARANCIBIA TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 89.624.373/0001-47, com sede na Rua dos Andradas, nº 955, Sala 401 Bairro Centro, Porto Alegre-RS, neste ato representado por sua sócia Sra. **TAHIANA BARONI BECKER MAEDA**, brasileira, inscrita no CPF nº 004.256.730-06, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 2º termo aditivo contratual, decorrente do Processo Administrativo nº 324/14, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, nos termos do Contrato nº 006/2013 e com as seguintes alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - Prazo de Vigência.

1.1.1 O prazo de vigência deste 2º Termo Aditivo Contratual iniciará no dia 10 de janeiro de 2015 e encerrará no dia 10 de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.2 O presente termo aditivo tem, ainda como objeto, a **MANUTENÇÃO** dos percentuais e valores atualmente praticados entre as partes.

1.2.1. O presente termo aditivo tem como **PERCENTUAL DE DESCONTO** a cada passagem (valor da tarifa mais a D.U, descontada a taxa de embarque) aérea nacional ou internacional emitida de 8,00% (oito vírgula zero por cento), **TAXA** sobre cada passagem terrestre emitida no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) e **TAXA** sobre a solicitação/pedido de hospedagem, independente do número de apartamentos ou hóspedes no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), de um valor estimado anual de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para passagens aéreas e terrestres, e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para hospedagens (reservas de hotéis).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Códigos de Despesas nº. 3.1.32.32.02 – Passagens e nº. 3.1.32.04 - Viagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 O presente aditivo é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 324/14.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e alterações de seus termos aditivos posteriores, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 12 de dezembro de 2014.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Dr. Ricardo Roberson Rivero

Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Dr. Fabrício dos Santos

Tesoureiro

Contratada

ARANCÍBIA TURISMO LTDA

Tahiana Baroni Becker Maeda

Testemunhas:

1.

2.